

**Edital de Licitação 142.02/2022**

**Modalidade: Convite**

**Tipo: Maior oferta de taxa de administração**

**Objeto:**

**Concessão de uso de Espaço da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar para prestação de serviços de Reprografia e Papelaria Escolar**

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

De 04 /04 até as 14 horas do dia 08/04/2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: (“A - HABILITAÇÃO” e “B - PROPOSTA COMERCIAL”)**

Dia 12/04/2022 às 10:00h

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 12/04/2022 após a seção de abertura dos envelopes

**DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS:**

Dia 13/04/2022 a partir das 14 horas

**PEDIDO DE RECURSO:**

Dias 14 e 18/03/2022 das 09h às 12 horas

**RESULTADO FINAL:**

Dia 25/04/2022

**CAPÍTULO I – PREÂMBULO:**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar, torna público a abertura da presente licitação que tem por objeto a Concessão de uso de recinto para Prestação de Serviços de Reprografia nas dependências da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e modificações posteriores.

**1.1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Os interessados em participar da presente licitação deverão protocolar a entrega de dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, impreterivelmente até as 14 horas do dia **11 de abril de 2022**, na Diretoria de Serviços Administrativos da ETEC Dr. Emílio Hernandez Aguilar, situada na **Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre – Franco da Rocha – SP – CEP 07859-340**.

**1.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

No primeiro envelope com a indicação: “**A – DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os documentos destinados à habilitação da empresa, e no segundo envelope com a indicação: “**B – PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a proposta de serviços e preços, devendo cada envelope trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: (o

**nome da empresa licitante, o número deste Edital, a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas).**

- 1.2 Todos os documentos constantes dos envelopes “**A**” e “**B**” deverão ser apresentados em uma única via, preenchidos sem rasuras, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, grampeados ou encadernados, de forma a não conter folhas soltas; em documento original, ou por processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa licitante.
- 1.3 Esta licitação obedecerá a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e/ou modificações e outras leis pertinentes, sendo do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”.
- 1.4 As empresas interessadas poderão obter cópia deste Edital e seus respectivos Anexos diretamente na sede da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, no endereço declinado no item 1.1 deste Edital.

## **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

### **2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de uso do recinto para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA** nas dependências da Unidade Escolar.
- 2.2 Além de Serviços Reprográficos, o Proponente poderá a seu critério comercializar outros produtos de uso escolar como: papelaria, livraria, informática, uniformes, materiais esportivos, materiais pedagógicos diversos e demais produtos afins, sendo vedado a comercialização de alimentos de quaisquer naturezas, materiais de cunho racista, remédios, cigarros e produtos tóxicos.

## **CAPÍTULO III – DO PRAZO**

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O prazo fixado para execução do objeto da concorrência é de 12(doze) meses, a contar da data do contrato assinado pela empresa vencedora da concorrência.
- 3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, aditados por períodos de 12(doze) meses, podendo estender-se até no máximo 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 4.2 É vedada a participação nesta licitação, de pessoas jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

## **CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1 A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A representação também poderá ocorrer por Termo de Credenciamento (**ANEXO II**).
- 5.2 Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma (contrato social em vigor, ata da Assembleia Geral da empresa, devidamente registrados), em cópia autenticada, que não será devolvida.

- 5.3 A identificação do representante legal será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como, no início de cada sessão pública.
- 5.4 Na hipótese de a empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da mesma durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

## **CAPÍTULO VI – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.2 Registro Empresarial, **em caso de empresa individual.**

- 6.3 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, **em se tratando de sociedades empresárias ou simples.** Nas sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleias de eleição de seus atuais administradores.
- 6.4 Registro do Ato Constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria.
- 6.5 Anexar declaração de que não houve superveniência de fato impeditivo para sua habilitação após a data de emissão do Registro Cadastral apresentado, em atenção ao Parágrafo 2º do artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações – **ANEXO III.**

### **REGULARIDADE FISCAL**

- 6.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 6.8 Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições para com as Fazendas (Federal, Estadual e Municipal) dentro dos prazos de validade.
- 6.9 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.10 Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social).
- 6.11 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.12 Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser uma declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.13 Certidão Negativa de Protesto de Títulos e Execuções, expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para abertura das propostas.

### **OUTROS DOCUMENTOS**

**6.14** Declaração de que o licitante se submete integralmente a todas as cláusulas previstas neste edital e que está em condições de entregar o objeto licitado no prazo assinalado neste ato convocatório.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.16** A Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento após o prazo estabelecido para entrega dos envelopes, nem mesmo os originais para autenticação, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;

**6.17** A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope **“A” – DOCUMENTAÇÃO**, lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**NOME DO PROPONENTE  
MODALIDADE E NÚMERO DO EDITAL  
ENVELOPE “A – DOCUMENTAÇÃO”**

### **CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no envelope **“B” – PROPOSTA COMERCIAL**, lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**NOME DO PROPONENTE  
MODALIDADE E NÚMERO DO EDITAL  
ENVELOPE “B – PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.2** A proposta de preços e serviços deverá ser entregue em via original grampeada ou encadernada, e de preferência com as páginas numeradas. O preenchimento da proposta deverá ser digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico. A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a empresa proponente. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

**7.3** Razão Social, C.N.P.J. e endereço completo da sede da proponente.

**7.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Convite.

**7.5** Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **acrescida de 5.000 (cinco mil) cópias reprográficas mensais**, com exceção do papel sulfite, que deverá ser fornecido pela Unidade Escolar para impressão de provas e/ou de atividades avaliatórias dos alunos, bem como para serviços administrativos.

**7.6** A relação dos mobiliários, equipamentos e utensílios de propriedade da proponente que será alojada no recinto da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

**7.7** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7.8** Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada do respectivo nome e cargo que ocupa na empresa licitante.

### **CAPÍTULO VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou outras leis que venham a complementá-la ou substituí-la.
- 8.2 Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 8.3 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 8.4 A Comissão receberá, até as **14 horas do dia 11 de abril de 2022** os envelopes devidamente lacrados, com os documentos de habilitação (**Envelope “A”**) e propostas de preços (**Envelope “B”**). Os invólucros serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.
- 8.5 Serão abertos às 10 horas do dia 12/04/2022 os envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO, alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelas licitantes (ou representantes) presentes.
- 8.6 A Comissão de Licitação apreciará imediatamente os documentos apresentados e proclamará o rol das licitantes habilitadas, e divulgará imediatamente o resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados presentes.
- 8.7 As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo VI – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão consideradas inabilitadas, e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B – PROPOSTA COMERCIAL”, contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação, por parte de todas as licitantes.
- 8.8 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.9 Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em nova sessão pública previamente marcada, cientificadas às licitantes habilitadas, a abertura das Propostas de Preços (envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL).
- 8.10 O Presidente da Comissão procederá a rubrica de cada lote de folhas, uma a uma. Os demais membros da Comissão e as Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
- 8.11 O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.
- 8.12 Caso o Presidente da Comissão não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços e serviços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.
- 8.13 Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

- 8.14** Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.
- 8.15** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis, ou que não atendam às exigências do ato convocatório. Não será levada em conta oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes.
- 8.16** Das propostas classificadas, será considerada vencedora, para efeito de julgamento, aquela que apresentar a **melhor técnica e preço**.
- 8.17** Verificada a igualdade na oferta entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.18** Em casos de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, serão levados em conta o valor descrito por extenso.
- 8.19** À Comissão de Licitação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, tanto em relação a *DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO* quanto às *PROPOSTAS DE PREÇOS e SERVIÇOS*, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca da proposta, que deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de vinte e quatro horas da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.
- 8.20** A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da direção da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, caso seja julgada inoportuna, inconveniente ou contrária ao interesse público.

## **CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO.**

- 9.1** Adjudicado o objeto desta licitação, a empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato, conforme **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 62 e 64 e parágrafos da Lei de Licitações.
- 9.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes “B – PROPOSTA COMERCIAL”, sem que tenha havido convocação para formalização do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos com a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.
- 9.3** A Contratada estará obrigada a satisfazer as exigências e requisitos constantes deste Edital, da proposta de preços, bem como do Contrato.
- 9.4** A contratação do objeto da concorrência será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar, e, não sendo aceito por este, poderá a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.5** Será entregue à APM da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, no ato da assinatura do Contrato, uma Nota Promissória no valor de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de concessão como Garantia à ser registrada no Cartório de Notas e Ofícios de Franco da Rocha.
- 9.6** O contrato será firmado no regime de concessão de uso de um recinto das instalações da Escola para **exploração dos serviços de Reprografia** à comunidade escolar da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar e o concorrente ficará sujeito às normas e condições constante na minuta do contrato em anexo.
- 9.7** A Contratada fornecerá todos os mobiliários e equipamentos que julgar necessários para o perfeito funcionamento dos serviços da Reprografia Escolar e estes serão sempre de sua

propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários e equipamentos) ficarão por conta da Contratada.

- 9.8** O contrato terá a duração de um ano, devendo nele constar as cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à Contratada, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, ou seja, que não atenda aos requisitos deste edital.
- 9.9** A data máxima para assinatura do contrato em decorrência deste edital terá como limite o dia 29/04/2022, por um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado através de aditivos, até no máximo 60 (sessenta meses), salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento.
- 9.10** Estão aptos a requererem os serviços de reprografia para uso da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar pelo quantitativo disponibilizado no item 7.5, o Diretor da Etec, o Diretor de Serviço Administrativo, o Diretor de Serviço Acadêmico, o Coordenador Pedagógico e os Coordenadores de Cursos, mediante apresentação de requisição devidamente preenchida com o quantitativo de cópias, datada e identificada sob assinatura.
- 9.11** Mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório das cópias utilizadas pela Etec no mês corrente, sendo que havendo utilização maior que a cota informada no item 7.5 a Etec pagará pelo excedente, e havendo utilização menor que a cota, a diferença será acumulada para utilização nos meses seguintes.
- 9.12** Os alunos, professores e demais servidores da comunidade escolar pagarão por suas cópias de acordo com os preços informados na tabela de preços.

## **CAPÍTULO X - DO VALOR DA CONCESSÃO, DOS REAJUSTES E DO PREÇO MÁXIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**10.1** O valor mínimo exigido para a concessão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescidos de 10.000 (dez mil) cópias conforme previstas na alínea 7.5 do Capítulo VII – Da Proposta de Preços e Serviços, do edital de licitação - Processo Nº 02/2022, sendo que o pagamento mensal da concessão no período de férias e recesso escolar (**meses de janeiro, julho e dezembro**) seguirá a seguinte proporção:

- Janeiro - isento de recolhimento;
- Julho - 30% (trinta por cento);
- Dezembro - 30% (trinta por cento).

- 10.2** Será permitido reajuste de preços quando devidamente justificado de acordo com o mercado, conforme previsto no Art. 65 da lei 8666/93.
- 10.3** O preço máximo para os serviços praticados deverá estar de acordo com a proposta apresentada no ato da abertura dos envelopes e só poderá ser reajustado com a anuência da Direção da Associação de Pais e Mestres, e com base nos preços praticados no mercado.

## **CAPÍTULO XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL OU RECUSA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- 11.1** Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos à comunidade escolar e a Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;
- 11.2** Suspensão Temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 11.3** Multa, que irá de um a três vezes o valor da taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidência de infração punível com advertência ou quando a infração cometida prejudicar a comunidade escolar ou a Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar ou for cometida com dolo ou má fé.
- 11.4** Em caso de não cumprimento do objeto da Concorrência a contratante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.
- 11.5** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 11.6** O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Nota Promissória dada como Garantia.

## **CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, estes deverão ser dirigidos, em tempo hábil, à Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da Secretaria da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, com a indicação do número do Edital. Este setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá, juntamente com os demais membros, as suas apreciações e respostas, obedecendo aos prazos previstos na legislação.
- 12.2** Fica assegurado a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, sem que qualquer ônus lhe seja imputado, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da lei.
- 12.3** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, terão como base o “Calendário Escolar” da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar disponíveis nos murais da Etec e no site [www.etcfran.com.br](http://www.etcfran.com.br) e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.
- 12.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 12.5** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos (Minuta do Contrato e demais anexos).
- 12.6** A proponente deverá disponibilizar o número de funcionários e de equipamentos suficientes para o bom atendimento à comunidade escolar, com horário de funcionamento em todos os períodos de aulas da Etec, iniciando sempre o atendimento as 07:00 horas e encerrando somente após as 21h15min.
- 12.7** A proponente deverá oferecer boa qualidade nos serviços prestados.
- 12.8** Ficam a cargo da proponente, as providências necessárias quanto à disponibilização de mobiliário e equipamentos.
- 12.9** Ficam sob inteira responsabilidade da proponente, todos os pagamentos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo integralmente nas áreas Civil, Penal e Trabalhista pelo não cumprimento dos mesmos.
- 12.10** Para elucidar dúvidas relacionadas a este Edital, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Comissão de Licitações, pelo telefone (11) 4811-7130, de segunda à sexta-feira no horário das 9h30min às 11h30min.

**12.11** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**12.12** Este edital deverá ser publicado nos murais da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar e no site [www.etefran.com.br](http://www.etefran.com.br) pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

Franco da Rocha, 04 de abril de 2022.

*Comissão Especial de Licitação da Associação de Pais e  
Mestres da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar*

## ANEXO I

PROCESSO Nº 002/2022

### **Minuta do Contrato** Contrato n.º \_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão Remunerada de Uso, de um lado a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar, sita à Estrada do Governo, Km 42 – Pouso Alegre – Franco da Rocha – SP, CEP 07859-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.763/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Representada neste ato pelo seu Diretor Executivo o Prof. Douglas Borreio Maciel dos Santos, RG nº \_\_\_\_\_ e do outro lado, \_\_\_\_\_ estabelecido à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital de licitação CONVITE 002/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de \_\_/\_\_/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente contrato tem por Finalidade a Concessão de uso de recinto para Prestação de **Serviços de Reprografia** na Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital CONVITE nº 001/2022 – Processo 02/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Estão aptos a requererem os serviços de reprografia para uso da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, o diretor da Etec, os diretores administrativo e acadêmico, os coordenadores de curso e pedagógico e o orientador educacional da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, desde que de posse de requisição devidamente preenchida e assinada, e contendo o número de cópias a serem impressas. Os alunos, professores e demais usuários da comunidade escolar pagarão pelas suas cópias requisitadas.

#### **Do pagamento**

A Contratada depositará até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no Banco do Brasil, na agência 6727-X, Conta Corrente 1255-6, em nome da Associação de Pais e Mestras da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) e deverá entregar cópia do comprovante de pagamento na Diretoria de Serviços Administrativos da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, sob protocolo.

Nos períodos de recesso escolar (meses de julho e dezembro), o recolhimento será equivalente a 30% do valor mensal da Concessão

IV – No mês de férias (janeiro) a CONTRATADA está dispensada do recolhimento da Concessão.

#### **Do atraso e/ou inadimplência**

O não recolhimento da concessão sujeitará a CONTRATADA à multa + juros de mora e penalidades, na seguinte conformidade:

I – Multa de 20% mais Juros de 1% ao mês sobre o valor mensal da concessão.

II – O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Nota Promissória dada como Garantia previstas na alínea 11.6 da Cláusula XI, do edital nº 02/2022 que é parte integrante deste contrato.

## **Do Reajuste**

A taxa de concessão será reajustada anualmente com base na variação do índice IGPM (índice geral de preços do mercado).

## **Direitos e Responsabilidades das Partes**

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cumprir os serviços propostos e o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer gradativamente a quantidade suficiente de papel sulfite para atender as exigências do item 7.5 do Capítulo VII do Edital;
- b) fornecer energia elétrica e um ponto de telefonia para instalação de terminal para recebimento com cartão de débito/crédito;
- c) fornecer calendário/agenda de provas para a contratada poder adequar-se a variação de demanda de serviços;
- d) disponibilizar recinto com estrutura elétrica e iluminação para a implantação do serviço licitado;

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo nas áreas Civil, Penal e Trabalhista pelo não cumprimento dos mesmos;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Disponibilizar número de funcionários e equipamentos suficientes para o bom atendimento, respeitando o horário de atendimento das 07:00 às 21:30, informando por escrito, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) para emissão de autorização de entrada bem como relação completa de equipamentos;
- f) oferecer serviços de boa qualidade;
- g) fornecer 10.000 (dez mil) cópias mensais cumulativas à Direção Escolar; como parte do pagamento da concessão;
- h) disponibilizar mobiliário e equipamentos adequados e suficientes para seu completo funcionamento, adequando ao espaço existente;
- i) qualquer adequação no local correrá por conta da Contratada.

## **Das proibições do Contratado**

É vedado ao CONTRATADO:

1. Transferir o presente contrato, nem que seja nas mesmas condições;
2. Substabelecer;
3. Efetuar transações comerciais em nome da Escola ou da APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;
4. Praticar no âmbito do estabelecimento, jogos de azar e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública,
5. Comercializar alimentos, bebidas e substância tóxicas.

### **Das Garantias**

O Contratado dará como Garantia, uma Nota Promissória registrada em Cartório, em nome da APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente a 05 (cinco) vezes o valor mensal do contrato, que será devolvida ao final vigência do contrato.

§ 1º – A Nota Promissória servirá de garantia ao fiel cumprimento do presente contrato e ao pagamento de multas que venham a ser aplicadas pela APM Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar;

§ 2º – a Nota Promissória será liberada à Contratada 30 (trinta) dias após o término do contrato caso não exista nenhuma pendência financeira.

### **Da Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos, e sempre deverá ser direcionada ao Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar.

### **Das Penalidades**

A constatação de infração dará margem a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, como:

- a) Advertência, no caso de infração em que se verificar a inexistência de dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízos aos usuários e a Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar.
- b) Multa que irá de 01 a 03 vezes o valor da taxa de concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com Advertência ou quando a infração cometida prejudicar aos usuários e a Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar ou for cometida com dolo ou má fé;
- c) E caso de não cumprimento do objeto da Concorrência, o Contratado estará sujeito a multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão vigente na época;
- d) O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato.

Parágrafo único: Do ato que aplicar a penalidade caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, desde que instruído com o comprovante de depósito prévio da quantia equivalente à multa imposta a CONTRATADA.

### **Da Duração do Contrato**

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, até no máximo 60 (sessenta) meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer delas, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a APM da Escola Técnica Estadual Dr. Emílio Hernandez Aguilar rescindir o contrato, sem qualquer

indenização ou compensação ao CONTRATADO no caso de constatação de prestação de serviços não satisfatório.

O funcionamento se dará de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 21:30h. A Reprografia não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional em dias de reuniões de Pais, Feiras ou Eventos realizados pela Etec, que serão previamente comunicados.

### **Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes:

- Independente de aviso ou notificação por inadimplência de qualquer uma de suas Cláusulas, responsabilizando-se na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa;
- De comum acordo, através de aviso ou notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de rescisão contratual obriga o Contratado a providenciar a retirada dos materiais a ela pertencente no prazo de 15 (quinze) dias contados na formalização da rescisão.

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro de Franco da Rocha, por mais privilegiado que outro seja para interposição de todas e quaisquer ações oriundas de interpretação do presente contrato se as partes não se compuserem amigavelmente.

E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por seus sucessores na presença das testemunhas abaixo.

Franco da Rocha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 22

\_\_\_\_\_

*Diretor Executivo da APM*

\_\_\_\_\_

*Contratada*

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

1ª Testemunha:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**EDITAL**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 002/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (declinar o cargo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Associação de Pais e Mestres da Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar no Convite nº 001/2016, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo

RG.

**ANEXO III**  
**EDITAL**  
**CARTA-CONVITE Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**  
**(emprego de menores)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a empresa, ora proponente, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo e nos termos da Lei 9.845, de 25 de outubro de 1999 e artigo 27, V, da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(declinar o nome e cargo)